

**EDITAL II DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O PREENCHIMENTO DE  
VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA  
1º SEMESTRE DE 2026**

*A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, para ingresso no 1º Semestre de 2026.*

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Processo Seletivo de **Transferência Externa para ingresso no 1º semestre de 2026**, regulamentado por este *Edital*, tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes do curso de Bacharelado em **Medicina** do *Centro Universitário das Américas*.

**1.2.** Para participar deste processo seletivo, o candidato deve, obrigatoriamente, **ter cursado os semestres anteriores em um curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior situadas na República Federativa do Brasil.**

**1.3.** Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, ainda que tenham sido posteriormente aproveitadas ou dispensadas por Instituição de Ensino Superior no Brasil, mesmo que esta seja autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

## 2. DO CURSO, DOS SEMESTRES, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

| CURSO    | CAMPUS        | ENDEREÇO                                                     | PORTARIA DE RECONHECIMENTO<br>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC |
|----------|---------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| MEDICINA | Sede Paulista | Rua Augusta, n.º 1508<br>Bairro: Consolação - São Paulo / SP | Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023<br>(DOU de 27/10/2023) |

Portaria MEC - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

Site Oficial do Curso de Medicina: <https://www.medicinafam.com.br>

| TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA<br>2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º semestre |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 60<br>(Sessenta)                                                                       |

**2.1.** O número total de vagas para o processo seletivo de Transferência Externa, conforme indicado no quadro acima, destina-se a candidatos aptos a ingressar no **2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º semestre** do curso de Bacharelado em Medicina, conforme regras no **item 4**.

**2.1.1.** Para concorrer a essas vagas, o candidato deve ter cursado e sido aprovado nos semestres correspondentes em curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior situadas na República Federativa do Brasil.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Para participar do **Processo Seletivo de Transferência Externa do 1º Semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, o candidato deverá preencher a *Ficha de Inscrição* disponível no site institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **01 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**.

**3.2.** As inscrições deverão seguir os seguintes procedimentos:

**I** - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

**II** - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data final das inscrições.

**3.2.1.** A inscrição do candidato somente será reconhecida após a confirmação do pagamento da taxa, mediante compensação bancária.

**3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição ao final do período de inscrições acarretará o cancelamento automático da inscrição e a eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.2.3.** Será desclassificado o candidato que realizar o pagamento da taxa após o prazo final de inscrição ou fora do período estipulado neste *Edital*.

**3.2.4.** Os pagamentos efetuados, via boleto, no **dia 30 de janeiro de 2026**, após o horário de compensação bancária do banco recebedor, serão submetidos à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

**3.2.5.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.

**3.3.** O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar exclusivamente por uma única forma de ingresso, com direito a uma única matrícula no curso.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.5.** O candidato, ao se inscrever no presente Processo Seletivo de Transferência Externa, deverá informar com exatidão a quantidade de semestres cursados e aprovados na instituição de ensino de origem.

**3.5.1.** A efetivação da inscrição está condicionada à realização do *upload* do Histórico Escolar do Curso de Bacharelado em Medicina da instituição de origem, o que deverá ocorrer após a conclusão da inscrição e o pagamento da taxa correspondente. A não apresentação desse documento poderá resultar na desclassificação do candidato.

**3.5.2.** Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, ainda que tenham sido posteriormente aproveitadas ou dispensadas por instituição de ensino superior do Brasil, autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.5.3.** O candidato que tenha estudado em mais de uma instituição e o histórico que será analisado mostre disciplinas aproveitadas, deverá apresentar também, os históricos das outras instituições, para que seja possível realizar uma análise completa das matérias já cursadas.

**3.6.** O Histórico Escolar e qualquer outro documento relacionado aos instrumentos de avaliação deste processo seletivo somente serão aceitos se enviados pelo meio especificado neste *Edital*, conforme o item **4.2**.

**3.6.1.** O envio por qualquer outro meio não será considerado, resultando na desclassificação do candidato no processo seletivo.

**3.6.2.** Os históricos devem ser escaneados de forma legível e enviados em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

**3.6.3.** No período para envio dos documentos, o candidato deverá enviar apenas os históricos que precisam ser analisados. Outros tipos de documentos enviados, nessa etapa, não serão considerados.

**3.7.** O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**3.8.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não concluir corretamente os procedimentos exigidos, que incluem o preenchimento adequado da ficha, seu envio eletrônico e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste *Edital*.

**3.9.** Serão automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior, conforme disposto no item **1.2**.

**3.9.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*, mesmo que se traduzidos ou juramentados.

**3.10.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**3.11.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

#### **4. DO PROCESSO AVALIATIVO PARA OS CANDIDATOS - 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º OU 8º SEMESTRE**

**4.1.** Para participar do processo avaliativo, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o **upload** do Histórico Escolar da Instituição de Origem referente ao Curso de Bacharelado de Medicina até o dia 01 de fevereiro de 2026.

O Histórico Escolar deve conter o QR CODE OU O CÓDIGO VALIDADOR ATIVO e ter sido expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, de modo a garantir a autenticidade e veracidade do documento acadêmico apresentado ao *Centro Universitário das Américas*.

**O candidato que tenha estudado em mais de uma instituição e o histórico que será analisado mostre disciplinas aproveitadas, deverá apresentar também, os históricos das outras instituições, para que seja possível realizar uma análise completa das matérias já cursadas.**

**4.1.1.** O candidato é o único responsável por garantir que o Histórico Escolar atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste *Edital*, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis. O descumprimento dessas exigências poderá comprometer a validade do documento apresentado e resultar na desclassificação automática do candidato.

**4.1.2.** A não apresentação do Histórico Escolar nos termos exigidos acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

**4.1.3.** Os históricos devem ser escaneados de forma legível e enviados em *PDF*. Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

**4.2.** O candidato receberá, no *e-mail* informado na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar o *Painel do Candidato* e proceder com o *upload* do Histórico Escolar em formato *PDF*. O documento deve estar totalmente legível, sob pena de desclassificação. A não apresentação do Histórico Escolar nos termos exigidos, conforme dispostos no item 4.1. deste Edital, acarretará na desclassificação automática do candidato.

**4.3.** O candidato que não enviar a documentação conforme as exigências deste *Edital* ou apresentar comprovação em qualquer outra área ou, ainda, realizar a submissão em local diverso do estabelecido será automaticamente desclassificado, sem possibilidade de recurso.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS - 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º OU 8º SEMESTRE**

**5.1.** O critério de classificação dos candidatos no Processo Seletivo de Transferência Externa será definido com base na média das **5 (cinco) maiores notas obtidas e aprovadas no curso de Medicina**, exclusivamente em Instituições de Ensino Superior brasileiras autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme verificado no Histórico Escolar enviado no ato da inscrição.

**5.1.1.** Em caso de empate na nota final, terá prioridade o candidato com o menor número de inscrição no processo seletivo.

**5.2.** A classificação final será realizada de acordo com o semestre de ingresso pretendido, abrangendo o **2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º semestre**. A **lista classificatória** será única e publicada em ordem decrescente.

**5.3.** Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**5.4.** O preenchimento das vagas obedecerá, de forma estrita, à ordem de classificação final dos candidatos, não havendo qualquer garantia de vaga para aqueles que não se classificarem dentro do limite disponibilizado.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**6.1.** A lista dos candidatos classificados (pré-lista) será divulgada no dia **04 de fevereiro de 2026** no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* [www.vemprafam.com.br](http://www.vemprafam.com.br), conforme as seguintes chamadas:

**I – 1ª chamada: 05 de fevereiro de 2026.**

**II – 2ª chamada: 09 de fevereiro de 2026.**

**6.1.1** Caso observem divergências, os candidatos poderão interpor recursos nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2026**, das 11h às 21h, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no horário das 11h às 21h, na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, ou por meio dos telefones (11) 3469-7623 / (11) 3469-7635 ou, ainda, por e-mail: [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br).

**6.2.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**6.2.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no *site* oficial do *Centro Universitário das Américas*, deverá comunicar sua solicitação ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou por e-mail para [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br). A manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

**6.2.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

## 7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

---

**7.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão realizar matrícula exclusivamente de forma *on-line* no período de **05 a 07 de fevereiro de 2026**, conforme os termos deste *Editai* e item **7.6**

**7.2.** Em caso de vagas remanescentes, será realizada a **2ª chamada**, na qual os candidatos convocados deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line*, no período de **09 a 11 de fevereiro de 2026**, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.** Caso ainda haja vagas remanescentes após a 2ª chamada, novas convocações serão feitas **a partir do dia 12 de fevereiro de 2026**, sempre respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

**7.4.** Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos nos itens **7.1** e **7.2** deste *Editai*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

**7.4.1.** Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**7.5.** Para efetivação da matrícula, o **CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a convocação correspondente à chamada, por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** e em formato **.pdf**:

- a)** Histórico Escolar de Graduação em Medicina (IES de origem), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado. Caso seja emitido digitalmente, deverá ser enviado o arquivo em formato PDF contendo o código de autenticidade e o XML de dados para a devida consulta pública;
- b)** **Documento de Identificação Civil do candidato e de seu responsável legal:** RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou de renovação do documento;
- c)** Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu responsável legal, caso não conste no RG;
- d)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g)** Comprovante de Residência do candidato e de seu responsável legal;

- h) O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser assinado pelo candidato, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, **desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.**

**Observações:**

*I - Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;*

*II - Fica **facultado ao candidato**, no ato da inscrição, indicar um Responsável Financeiro para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos relacionados nos itens **9.5 - b, c, g e h**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.*

**7.6.** É de total responsabilidade do candidato, para a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos relacionados no item **7.5** deste Edital.

**7.6.1.** Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

**7.6.1.1.** Todos os Históricos entregues serão devidamente conferidos com a Instituição de Ensino de origem e qualquer inconsistência encontrada levará a desclassificação do candidato.

**7.6.2.** O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, conforme item **3.9.1**.

**7.7.** O Responsável Financeiro indicado pelo candidato assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

**7.7.1.** Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

**7.8.** Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou do Diploma de Graduação (no caso de candidatos portadores de diploma), estará sujeito a qualquer tempo ao cancelamento de sua matrícula e não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior, sem qualquer devolução de valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em

consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.5**.

**7.9.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.

**7.9.1.** O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais ao *Centro Universitário das Américas* e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.

**7.10.** O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**7.10.1.** A matrícula será considerada válida somente após a confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da mensalidade da semestralidade vigente.

**7.11.** A matrícula será considerada efetivada no momento em que o candidato realizar o “*Aceite online*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

**7.11.1.** A entrega dos documentos pessoais do candidato e/ou de seu responsável financeiro, exigidos pela Instituição, deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

**7.12.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a ser aceito no momento da matrícula (a critério do *Centro Universitário das Américas*).

**7.13.** Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme o item **7.5**.

**7.13.1.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **7.5**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**7.13.2.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

**7.14.** O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

**7.15.** O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

---

**8.1.** Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**8.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

**II** - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**8.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula por parte do aluno implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

**8.4.** Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

**9.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

**I)** para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro;

- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**9.2.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que estão cientes de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

**I) Dados de identificação, cadastro e contato:**

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

**II) Informações e documentações complementares:**

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**9.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade) e do responsável financeiro.

**9.3.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional

necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

**II)** Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

**III)** Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

**IV)** Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**9.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**9.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **6.2** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

**9.5.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do e-mail [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

**I)** Confirmação da existência de tratamento;

**II)** O acesso aos dados;

**III)** A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

**IV)** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

**V)** Eliminação dos dados pessoais;

**VI)** Informação e oposição ao compartilhamento de dados;

**VII)** Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,

**VIII)** Revogação do consentimento.

**9.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

**9.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**10.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

**10.2.** No exercício de sua autonomia universitária, prevista na legislação vigente, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.

**10.3.** O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.

**10.4.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

**10.5.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

**10.6.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu sítio eletrônico. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

**10.7.** A apresentação de qualquer documento relacionado no item 7.5 deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

**10.8.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

**10.9.** Não são aceitas transferências de bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

**10.10.** A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

**10.11.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

**10.12.** Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

**10.13.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br), tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
Reitora